



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, Secretário de Estado da Fazenda e Procurador-Geral do Estado, que envidem os esforços e estudos pertinentes para viabilizar o aumento no teto das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), medida que importará em enorme impacto social, permitindo que milhares de credores cidadãos catarinenses, servidores públicos, aposentados e pensionistas recebam de forma mais célere e efetiva os seus legítimos créditos.

O Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) são formas/instrumentos de pagamento de valores devidos pelo Poder Público, oriundas de condenações judiciais, que permitem o adimplemento menos burocrático, mais célere e efetivo de obrigações judiciais até determinado limite (atualmente em SC este limite vai até 10 salários mínimos), sem a necessidade de lançar mão da persecução dos seus legítimos créditos via títulos precatórios;

- atualmente no Estado de Santa Catarina aludido limite é ainda de apenas 10 (dez) salários mínimos, consoante disposição encartada na Lei nº 13.120/2004;

- uma iniciativa por parte do Governo do Estado elevando o limite das RPs permitirá que milhares de cidadãos catarinenses possam receber de forma mais efetiva e célere, com menos burocracia, os seus legítimos créditos advindos de condenações judiciais irreversíveis (transitadas em julgado/sem possibilidade de manejo recursal);

- essa almejada mudança possui caráter de enorme impacto social, e que representará por sua vez, além do cumprimento por parte do Poder Executivo de suas obrigações históricas judiciais para com várias famílias em Santa Catarina, a não procrastinação e morosidade da justiça, assim como, sob o ponto de vista comercial, uma nova injeção razoável de recursos na economia do estado (exemplo: pagamentos de RPs - fevereiro/2023 - valor total pago R\$ 8.502.966,80, fonte: Site PGE/SC);

- o Supremo Tribunal Federal (STF) já reconheceu que a definição do valor das Requisições de Pequeno Valor não é competência exclusiva da União, isto é, garante às Unidades da Federação, legitimidade para agir, objetivando corrigir essa distorção;

- nesse diapasão, cada estado estabelece o seu próprio limite, que deve ser, segundo doutrina, no mínimo o valor do maior benefício do Regime

Geral de Previdência Social, e que geralmente, o limite pode ser de até 30 salários mínimos (municípios) ou até 40 salários mínimos (estados e DF);

- já há inclusive iniciativa de natureza legislativa parlamentar em trâmite nesta Casa Legislativa acerca da matéria;

- por fim, a união das forças políticas em benefício dos catarinenses e o empenho dos nossos esforços em ações integradas em prol do fortalecimento das demandas no Estado de Santa Catarina, e, em especial das pautas relevantes que podem levar a resultados efetivos, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida do nosso povo, *in casu*, a realização da justiça aos cidadãos e famílias de nosso estado, que aguardam cumprimento de decisão judicial, a ampliação do acesso da população à infraestrutura e aos serviços e, para que Santa Catarina se desenvolva cada vez mais,

requer que seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, e por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, Secretário do Estado da Fazenda e Procurador-Geral do Estado, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminha proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que sugere a vossas excelências, que envidem os esforços e estudos pertinentes para viabilizar o aumento no teto das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), medida que importará em enorme impacto social, permitindo que milhares de credores cidadãos catarinenses, servidores públicos, aposentados e pensionistas recebam de forma mais rápida e efetiva, seus legítimos créditos judiciais. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 13/11/2025, às 15:49.
